



**CASCAIS**  
CÂMARA MUNICIPAL

**BOLETIM MUNICIPAL**

SEPARATA

**20.08.2012**

---

**Director:** Carlos Carreiras

**Sede:** Praça 5 de Outubro 2754-501 Cascais

## **Sumário**

ALTERAÇÕES AO REGULAMENTO DE COBRANÇA E TABELA DE TAXAS, LICENÇAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2012 (PUBLICADO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA, Nº 250, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2012) – DISCUSSÃO PÚBLICA



**EDITAL nº 310/2012**

**CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS**, torna público que esta Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 30 de julho de 2012, aprovou submeter à apreciação pública as seguintes alterações ao Regulamento de Cobrança e Tabela de Taxas, Licenças e Outras Receitas Municipais para o ano de 2012 (publicado no Diário da República, n.º 250, de 30 de dezembro de 2012), nos termos do disposto no artigo 118º do Código do Procedimento Administrativo, durante o prazo de 30 dias:

**a) Artigos alterados:**

*i) Alterado o n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento de Cobrança, o qual passa a ter a seguinte redação:*

*(...)*

*3 - Nos procedimentos de comunicação prévia, a autoliquidação de taxas e o pagamento das mesmas deve ocorrer no prazo de 1 ano, a contar da não rejeição da comunicação prévia.*

*ii) Alterado o n.º 22 do artigo 1º da Tabela de Taxas, o qual passa a ter a seguinte redação:*

*(...)*

*22 - Reproduções em suporte digital:*

*a) De documentos conservados no arquivo Histórico Municipal e Museu da Música, sujeita a autorização prévia com base em pedido escrito*

- i) Reprodução em baixa resolução-----*
- ii) Reprodução para efeitos de edição -----*

*b) De documentos constantes de processos urbanísticos:*

- i) Em suporte fornecido pelo interessado -----10 € (\*)*
- ii) Remetidos por e-mail-----5€ (\*)*

*(\*) A fundamentação destas taxas consta do anexo I à presente proposta*

**b) Artigos aditados:**

*i) Aditados os números 5 e 6 ao artigo 11º do Regulamento de Cobrança com a seguinte redação:*

*(...)*

*5 - O pagamento das taxas devidas pelos procedimentos administrativos que decorram do regime jurídico da urbanização e edificação instruídos pelo portal informático, determina o início do procedimento, devendo ser promovido no prazo máximo de 10 dias, após a apresentação do pedido ou comunicação no portal.*



6 - A falta de pagamento das taxas, no prazo fixado no número anterior, determina a rejeição do pedido ou da comunicação.

ii) Aditado o n.º 11 ao art.º 17º do Regulamento de Cobrança, com a seguinte redação:

(...)

11 - Os pedidos, comunicações, atos ou procedimentos respeitantes a processos urbanísticos, que sejam apresentados através do portal informático, beneficiam de uma redução de 30% sobre o valor das taxas de apreciação previstas na tabela (artigos 2º n.º 4; 3º n.º 1; 4º n.º 1; 5º; 7º n.º 1; 5 a 7; 17º n.º 1 da Tabela) ou sobre o montante das taxas concernentes com a prestação de informação ou de serviços (art.º n.º 1 e 2º n.º 1 a 3 da Tabela nos casos aplicáveis).

c) **Artigos eliminados:**


i) Eliminado o n.º 4 do artigo 9º do Regulamento de Cobrança;

ii) Eliminado o n.º 8 do artigo 7º da Tabela de Taxas."

## Anexo I


Designação/Texto	CI	X	Factor	Tempo médio em minutos	Nº funcionários envolvidos	Valor p/ 2012	IVA
<b>Título II - Tabela de Taxas, Licenças e Outras Receitas Municipais</b>							
<b>CAPÍTULO I - Serviços Administrativos</b>							
(Lei nº2/2007, de 15 de Janeiro, artº 10º, alínea d) e Lei nº 53-E/2006, de 29 de Dezembro - artº, 6º nº 1, alínea b) )							
<b>Artigo 1.º</b>							
22 - Reprodução em suporte digital :							
a) de documentos conservados no Arquivo Histórico Municipal e Museu da Música Portuguesa, sujeita a autorização prévia com base em pedido por escrito							
a.1) reprodução em baixa resolução,	0,00	0,00	1,78	35,59	3	23,7	a)
a.2) reprodução para efeitos de edição.	0,00	4,50	1,78	35,56	3	130,5	a)
A aquisição nos termos das alíneas a) e b) por estudantes - redução de 50% no valor total							
b) De documentos constantes de processos urbanísticos:							
b.1) Em suporte fornecido pelo interessado	0,00		0,75	22,60	2	10,0	e)
b.2) Remetidos por e-mail	0,00	-0,30	0,53	16,00	2	5,0	a)

E para constar, se faz publicar o presente Edital no Boletim Municipal, no sítio da Internet do Município e afixar nos lugares de estilo do Município.

E eu,  , Nuno Francisco Piteira Lopes, Vereador do Pelouro Financeiro e Patrimonial, o subscrevi.

Cascais, Paços do Concelho, 20 de agosto de 2012.

O Presidente da Câmara Municipal



(Carlos Carreiras)

